



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.749, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o requerente apresentou requerimento através do Procedimento Administrativo nº 7980/2013 e 8107/2013, visando a Imunidade Tributária;

Considerando que o pedido baseia-se no fato do requerente ser ente paraestatal;

Considerando que o que dispõe o artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando parecer exarado pela Procuradoria Tributária, onde se verificou a possibilidade legal de se ter por deferido o pedido de imunidade tributária, conforme consta do procedimento administrativo 7980/2013, às fls.161;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer **IMUNIDADE TRIBUTÁRIA**, ao ente paraestatal **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/ES**, com base na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 150, inciso VI, alínea "c" c/c art. 14 do CTN, em conformidade com Parecer emanado da Procuradoria Tributária às fls. 161 do Processo Administrativo 7980/2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.


Jorge Duffes Andrade Donati
Prefeito